



Uma análise crítica acerca da eficácia das formas de combate à violência contra a mulher no Brasil.

Autor(res)

Daniel Souza Tabosa
Maria Júlia Fernandes
Wallace De Brito Nepomuceno
Milleyde Duarte Rodrigues

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

A violência contra mulher é algo que se perlonga durante séculos no Brasil, e apesar de inúmeras leis, projetos em defesa da mulher, os números de casos de crimes estão em constante evolução. O Brasil teve um aumento de 5% nos casos de feminicídio em 2022 em comparação com 2021, aponta levantamento feito pelo g1 com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal. São 1,4 mil mulheres mortas apenas pelo fato de serem mulheres - uma a cada 6 horas, em média. Este número é o maior registrado no país desde que a lei de feminicídio entrou em vigor, em 2015. Diante disso observa-se a necessidade de analisar a eficácia dessas leis com extrema cautela, investigando onde estão as falhas estatais e sociais quanto ao combate destes crimes que assolam nossa sociedade.

Objetivo

Esta pesquisa, tem como objetivo analisar as formas de enfrentamento do Estado diante das formas de violência contra as mulheres, visando melhorias, tendo em vista que nos últimos anos os dados crescem de maneira desenfreada. Buscando novos meios para assegurar cada vez mais as mulheres brasileiras que estão constantemente expostas a diversas agressões.

Material e Métodos

Foi realizada uma pesquisa básica, com o intuito de abordar a violência contra a mulher no Ceará. O método utilizado foi o dedutivo, uma vez que partiu de fatos como o crescente aumento da violência doméstica no Brasil e o fato da Lei Maria da Penha possuir falhas na proteção das vítimas. O objetivo de estudo foi também explicativo, tendo em vista que buscou descobrir as causas da permanência dessa problemática na sociedade, outro procedimento utilizado na pesquisa foi teórico bibliográfico, pois foram usados diversos sites para a coleta das informações, tudo com o intuito de aumentar o conhecimento a respeito do assunto abordado. Ademais foram feitas revisões na doutrina e apontamentos referentes as políticas públicas.

Resultados e Discussão



A Constituição Federal, de 1988, afirma em seu preâmbulo que o Estado é “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida”. Reforça-se esses direitos nos artigos 5, caput e inciso I, 6, 144, 226 SS8. Entretanto mesmo sendo assegurados, essas leis não são aplicadas na realidade de incontáveis mulheres, sendo elas privadas de seus direitos básicos previstos por lei. “Estruturas especializadas surgiram no âmbito judicial, com a instalação de Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. As polícias civil e militar passaram a trabalhar de forma articulada. Foram criadas delegacias especializadas e Patrulhas Maria da Penha. Todo este aparato, no entanto, tem se mostrado insuficiente para coibir o delito que mais se pratica no país.” (DIAS, 2019)

Conclusão

Perante o exposto, com base em pesquisas, vê-se a necessidade de um empenho maior do poder público perante ao planejamento e execução de projetos de combate a violência contra a mulher. Sendo que se faz indispensável novas delegacias, como também outras formas de criar uma rede de apoio a mulheres que foram reclusas de seus direitos. Como também estimular que mulheres venham cada vez ocupar espaços de fala, como a política, a mídia e dar voz a outras mulheres que serão por elas representadas.

Referências

VELASCO, Clara; GRANDIN, Felipe; PINHORI, Marina; FARIAS, Victor. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. G1, 8 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. Ed. São Paulo: Saraiva 1990.

DIAS, Maria Berenice. Ministério da Mulher? 18 fev. 2019. Disponível em: <https://berenedias.com.br/ministerio-da-mulher/>